



Discriminação	Valores em (US\$ 1.00		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
AUTO-RÁDIO COM DVD	843,861	1,808,273	2,411,030
Total para insumos	843,861	1,808,273	2,411,030
Bens de capital	Nihil	Nihil	530,332

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelo Anexo XI, do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, e Portarias Interministeriais nº 2 - MPO/MICT/MCT, de 03 de agosto de 1995, nº 7 MPO/MICT/MCT, de 25 de fevereiro de 1998 e nº 10 - MDIC/MCT de 17 de janeiro de 2006;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como nas demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Despacho do Superintendente, publicado no DOU nº 125, de 3/7/2006, Seção 1, pág. 52, onde se lê: “Resolução nº 242 - Augusto César Segatto, rio...” leia-se: “Resolução nº 242 - Augusto César Segatto e Hélio Epaminondas do Nascimento, rio...”.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 39 de , de 16 de maio de 2006, onde lê-se:O PRESIDENTE SUSBTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/IBAMA/Nº de 230, 14 de maio de 2003, leia-se: O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e no art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE
PORTARIA Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENO-VÁVEIS - IBAMA no Estado do Acre, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 2 de 04 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2006, e no Decreto nº 5.718, de 13 de Março de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 14.03.2006, e considerando, o que consta no Processo nº 02002.000204/2006-50, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Gestão do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros-GG no estado do Acre, a ser constituído por órgãos governamentais e grupos de interesse na pesca, com o objetivo de assessorar o Comitê de Gestão do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros da Bacia Amazônica - CGBA na sua tomada de decisão.

Art. 2º O GG terá caráter consultivo, com atribuições de discutir, avaliar, monitorar e propor medidas de ordenamento da pesca no estado.

Art. 3º O GG será composto por um titular e um suplente, dos seguintes segmentos e categorias:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - um representante da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca/PR-SEAP;

III - um representante do Ministério Público Federal/AC;

IV - um representante da Universidade Federal do Acre - UFAC;

V- um representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -EMBRAPA/AC;

VI- um representante do Instituto de Meio Ambiente do Acre -IMAC;

VII - um representante da Secretaria da Assistência Técnica e Extensão Rural - SEATER;

VIII - um representante da Secretaria Executiva de Agricultura e Pecuária - SEAP/AC;

XIX- um representante do Ministério Público Estadual;

X - um representante da Federação de Pesca do Estado do Acre;

XI - um representante da WWF;

XII - um representante da FIRB.

Art. 4º Fica designado o Superintendente do IBAMA Estadual como Coordenador Geral do GG.

Art. 5º O Grupo de Gestão obedecerá às disposições do Regimento Interno que será elaborado e aprovado por seus membros, em reunião ordinária.

Art 6º Os responsáveis pelas instituições citadas no art.3º indicarão, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, seus respectivos representantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANSELMO ALFREDO FORNECK

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE JUNHO DE 2006

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INTERMI-NISTERIAL - CEI de anistia de que trata o Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, publicado no D.O. de 25 subsequente, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Publicar a conclusão da CEI pelo retorno da interessada ELISABETE CUNHA DE SOUSA HÔMERO, que requereu revisão do processo conduzido pela Comissão Especial de Revisão dos Processos de Anistia - CERPA/CCE, oriunda do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, à condição de anistiada, vez que no ato anulatório não foi observado o arcabouço legal vigente.

EDI DAMASCENO MACIEL

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 4 de julho de 2006

Cancelamento de Registro de Alteração Estatutária

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001, NOTA TÉCNICA Nº. 234/2006/DIAN/CGRS/SRT/TEM e em cumprimento aos ditames legais insculpidos nos artigos 53 e 54 da Lei n.º 9.784/99, resolve: CANCELAR o Registro de Alteração Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral de Campinas e Região/SP, nº. 46000.006456/04-16, publicado no D.O.U. de 05/01/06, Seção I, p. 152.

DEDILSON NUNES
Substituto

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO PARANÁ

PORTARIA Nº 3, DE 29 DE JUNHO DE 2006

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 32, inciso VI, da Portaria nº 763, de 11 de outubro de 2000, e considerando o que consta dos processos nº 46212.017938/2005-97 e 46212.008144/2006-13, resolve, com fundamento nas disposições do § 3º do Artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho e da Portaria MTb nº 3.116, de 03 de abril de 1989, autorizar a empresa INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., a reduzir o intervalo destinado à alimentação e repouso de seus empregados que laboram em turnos de revezamento, no Setor de Produção, nas unidades I, estabelecida à Avenida Padre Natal Pigato, 974, no município de Campo Largo, Paraná e II, estabelecida à BR 476-km 147, Colônia Cachoeira, no município de São Mateus do Sul, Paraná, para 45(quarenta e cinco) minutos, nos turnos constantes no processo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do trabalho verificar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas pela legislação em vigor. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GERALDO SERATHIUK

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
EM SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTA-DO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.116/89, com fundamento no artigo 71, parágrafo 3, da CLT, e considerando as conclusões do parecer exarado pelo Setor de Segurança e Saúde do Trabalhador, resolve:

Nº 99 - Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa BENECKE IRMÃOS & CIA LTDA situada à RUA FRITZ LORENZ N.º 2170 INDUSTRIAL TIMBÓ CNPJ 86375656000104, de uma hora para 00:30 minutos, ficando autorizado este intervalo nos Turnos de 05:00 às 13:30; 13:30 às 22:00 e de 22:00 às 05:00 h., para todos os Setores de Produção (Ope-racional) por um período de 24 meses, a contar da publicação. A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (Processo DRT/SC/Nº 46220.005096/2006-11).

Nº 100 - Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa BAHER PEÇAS E MÁQUINAS LTDA situada à RUA FRANZ VOLLES N.º 740 ITOUPAVA CENTRAL BLU-MENAU, CNPJ 01096461000172, de uma hora para 00:30 minutos, ficando autorizado este intervalo nos Turnos de 05:00 às 13:30; 13:30 às 22:00 e de 22:00 às 05:00 h., para o Setor de Usinagem por um período de 24 meses, a contar da publicação. A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (Processo DRT/SC/Nº 46220.005098/2006-00).

Nº 101 - Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa BRASILIGHT ILUMINAÇÃO LTDA situada à RODOVIA BR 470 KM 67 N.º 2001 ENCANO DO NORTE IN-DAIAL, CNPJ 04197300000163, de uma hora para 00:30 minutos, ficando autorizado este intervalo nos Turnos de 05:00 às 13:30; 13:30 às 22:00 e de 22:00 às 05:00 h., para os Setores : Linha de Montagem, Pintura, e Corte por um período de 24 meses, a contar da publicação. A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (Processo DRT/SC/Nº 46220.005105/2006-65).

Nº 102 - Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa BRASILUX INDÚSTRIA COMÉRCIO IM-PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA situada à RODOVIA BR 470 KM 67 N.º 2135 ENCANO DO NARTE INDAIAL, CNPJ 00374121000101, de uma hora para 00:30 minutos, ficando autorizado este intervalo nos Turnos de 05:00 às 13:30 e de 13:30 às 22:00 h., para os Setores de Depósito e Expedição por um período de 24 meses, a contar da publicação. A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (Processo DRT/SC/Nº 46220.005103/2006-76).

Nº 103 - Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa CRYOVAC BRASIL LTDA situada à RUA JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA N.º 4670 CHICO DE PAULA JARAGUÁ DO SUL, CNPJ 02178092000553, de uma hora para 00:30 minutos, ficando autorizado este intervalo nos Turnos de 05:00 às 13:30; 13:30 às 22:00 e de 22:00 às 05:00 h., para os Setores : Bandejas, Filmes, Expedição, e Manutenção por um período de 24 meses, a contar da publicação. A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (Processo DRT/SC/Nº 46220.005244/2006-99).

ODILON SILVA